

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**CÔCOS • BAHIA** 

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





## **RESUMO**

## LICITAÇÕES

### RETIFICAÇÃO

o ERRATA

### **CONTRATOS**

#### ADITIVO DE CONTRATO

- $\circ~1^{\rm o}$  TERMO ADITIVO Nº 050-2024-JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME.
- ∘ 1º TERMO ADITIVO № 051-2024-J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIARIA LTDA
- ∘ 1º TERMO ADITIVO Nº 052-2024-ODETE MACIEL DE CASTRO.
- ∘ 1º TERMO ADITIVO № 058-2024-SIRLEI BISPO DOS SANTOS.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 059-2024-ISMENIA LOPES VIANA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 067-2024-MILTON LOPES DE SOUZA NETO.
- º TERMO ADITIVO № 068-2024-OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA.
- 1º TERMO ADITIVO Nº 069-2024-LUCIO LACERDA DE MOURA.
- º TERMO ADITIVO № 070-2024-CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS.
- $\circ~1^{\varrho}$  TERMO ADITIVO Nº 071-2024-ECLESIANE BRITO RODRIGUES.
- ∘ 1º TERMO ADITIVO № 074-2024-CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES.
- $\circ~1^{\rm o}$  Termo aditivo nº 075-2024-sebastiana xavier da costa.
- 3º TERMO ADITIVO Nº 060-2024-MARIA LÚCIA PEREIRA.
- $\circ~3^{\varrho}$  TERMO ADITIVO Nº 066-2024-POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI.
- o 4º TERMO ADITIVO Nº 064-2024-CLÍCIA LOPES VIANA.
- ∘ 7º TERMO ADITIVO № 072-2024-MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.
- • 7º TERMO ADITIVO № 076-2024-EMPRESA SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
- $\circ~8^{\rm o}$  Termo aditivo nº 073-2024-mrb engenharia eireli.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### **ERRATA**

Errata referente à publicação realizada no Diário Oficial do Município de Cocos – BA.

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem interessar possa a retificação da publicação realizada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <a href="http://cocos.ba.gov.br/diario oficial">http://cocos.ba.gov.br/diario oficial</a>, no dia 01 de março de 2024, Edição nº 3186, Ano XVI, página 5. <a href="Monde se lê: "Cocos-BA">Onde se lê: "Cocos-BA</a>, 1º de fevereiro de 2024, leia-se: "Cocos-BA, 1º de março de 2024)".

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Cocos - BA, 05 de abril de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 050-2024, AO CONTRATO Nº 068-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2023, INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, no 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 49.435.091/0001-87, com endereço na Faz. Desterro S/n, Casa, Zona Rural Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME, portador da Carteira de Identidade sob o n.2 16.657.314-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 866.370.005-90, residente e domiciliado na Faz. Desterro S/n, Casa, Zona Rural Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 068-2023, datado de 06 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 047-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 006-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

O prazo de vigência do contrato n.º 068-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a Prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos-Bahia, passará a viger a partir do dia 06 de março de 2024 com término previsto para o dia 05 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

# CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

# 002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15530000 – Fonte

12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40%







# **MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15400000 – Fonte 12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000, 15710000 – Fontes 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 04 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

JOAO SOARES DA CUNHA NETO-ME CNPJ: 49.435.091/0001-87 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO № 051-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 072-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 079-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO № 016-2023.

PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA J & J
BARBOSA ASSESSORIA
CONTÁBIL E PREVIDENCIARIA
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.460.601/0001-01, estabelecida à avenida Dr. Nelson Caires de Brito, nº327ª, Sala 01, Hotel Raquel, Centro, Cep: 46.190-000, Paramirim-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 072-2023, datado de 08 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 079-2023, Dispensa de Licitação nº 016-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA** do contrato nº 072-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 072-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços especializados em assessoria previdenciária, com a finalidade de acompanhar os processos de parcelamentos e outros juntos a RFB, passará a viger a partir do dia 08 de março de 2024 com término previsto para o dia 07 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços essenciais ao município, uma vez que os serviços contratados são indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos do setor contábil da Prefeitura Municipal de Cocos-BA e a falta destes acarretaria em prejuízo ao município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração**3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de Consultoria
15000000 – Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIARIA LTDA CNPJ: 11.460.601/0001-01 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 052-2024 AO CONTRATO Nº 073-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A SRA. ODETE MACIEL DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n2 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, doravante denominada LOCATÁRIO, e a Srª ODETE MACIEL DE CASTRO, inscrita no CPF nº 691.973.935-68 e RG nº 09.198.489 07 SSP-BA, residente e domiciliada na Fazenda Mundo Novo, SN, zona rural, Cocos-BA, doravante denominada LOCADORA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação nº 073-2023, vinculado ao Processo Administrativo de nº 081-2023, Dispensa de Licitação nº 017-2023, datado de 10 de março de 2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 073-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 073-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a viger a partir do dia 10 de março de 2024, com término previsto para o dia 09 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento da Escola Municipal Nova Esperança e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental
3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
15001001 — Fonte

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ nº 14.222.012/0001-75 LOCATÁRIO

ODETE MACIEL DE CASTRO CPF: 691.973.935-68 LOCADORA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 058-2024 AO CONTRATO Nº 076-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E SIRLEI BISPO DOS SANTOS.

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Srª. **SIRLEI BISPO DOS SANTOS**, inscrita no RG sob nº 15065442 15 SSP-BA e CPF nº 030.426.085-14, residente e domiciliado na Fazenda Samambaia, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 089-2023, Dispensa de Licitação nº 018-2023 e Contrato nº 076-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 076-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 076-2023, celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO passará a viger a partir do dia 16 de março de 2024, com término previsto para o dia 15 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento de sala de aula de ensino médio no Distrito Cajueiro, zona rural





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

deste município e a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, Il da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.043.2302 — Gestão do Ensino Médio 3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15000000- Fonte de Recurso.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 LOCATÁRIO

SIRLEI BISPO DOS SANTOS CPF: 030.426.085-14 LOCADOR







# **MUNICÍPIO DE COCOS**



1º TERMO ADITIVO № 059-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074-2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 008-2023.

> PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE **CELEBRAM** MUNICÍPIO DE COCOS E A **EMPRESA ISMENIA** LOPES VIANA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa ISMENIA LOPES VIANA, registrada no CNPJ n.º 20.549.566/0001- 84, situada à Rua Coronel Clemente Araujo Castro 97 Sala 01/ Centro / Santa Maria da Vitoria CEP: 47640-000, representada neste ato pela Sra. ISMENIA LOPES VIANA, portadora do CPF n.º 842.716.985-04 e RG n.º 1.236.116 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Lafaiete Coutinho, nº 53, Bahia CEP: 47680-000, doravante denominada \_ Centro Cocos CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 077-2023 -, datado de 16 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 008-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do contrato nº 077-2023, mantendo-se o





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 077-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de Médico Generalista para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde Dona Lió I, na sede do Município de Cocos-Bahia passará a viger a partir do dia 16 de março de 2024 com término previsto para o dia 15 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Fonte

10.301.030.2030 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF 3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15001002, 16000000, 16210000 — Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 15 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

> ISMENIA LOPES VIANA CNPJ: 20.549.566/0001-84 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



1º TERMO ADITIVO № 067-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 081-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 010-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MILTON LOPES DE SOUZA NETO.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa MILTON LOPES DE SOUZA NETO, registrado no CNPJ sob o nº 27.068.710/0001-00, domiciliado na Rua Rio de Ondas, nº 203, Casa, Centro, CEP:47640- 000, Santa Maria da Vitoria —BA, representado neste ato pelo Sr. MILTON LOPES DE SOUZA NETO, portador do CPF n.º 028.817.795-90 e RG n.º 12872329 73/SSP BA, residente e domiciliado na Rua Rio de Ondas, nº 203, Casa, Centro, CEP:47640-000, Santa Maria da Vitoria —BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 081-2023 -, datado de 27 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 010-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 081-2023, mantendo-se o





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 081-2023, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de MEDICO ORTOPEDISTA para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Cocos - Bahia passará a viger a partir do dia 27 de março de 2024 com término previsto para o dia 26 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15001002— Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 26 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

MILTON LOPES DE SOUZA NETO CNPJ n° 27.068.710/0001-00 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 068-2024, AO CONTRATO Nº 083-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022.

PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS-BA E A
EMPRESA OESTE
CARTUCHOS E
LOCAÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.722.071/0001-02, situada na Travessa 19 de maio, n° 190, centro, Barreiras-BA, CEP: 47.800-196, neste ato representado pelo Sr. Kleydson Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 823.523.136 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 010.720.115-14, residente e domiciliado na Rua São Diogo, nº 410, Bairro Novo Horizonte, Barreiras-BA, CEP: 47.805-970, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 083-2023, datado de 27 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 066-2023, Pregão Presencial nº 003-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 083-2023, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 083-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 27 de março de 2024 com término previsto para o dia 26 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

Fica mantido o saldo do valor inicialmente contratado, observando-se as alterações contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade da continuidade na reprodução de cópias de documentos públicos e a interrupção do presente contrato causaria transtornos e insegurança aos servidores e usuários que se utilizam destes serviços. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1°, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no caput do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

# 02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.009.2006 — Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15000000 — Fonte

# 02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12361.042.2017 — Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15001001 — Fonte

#### 02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00— Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15001002— Fonte

### 02.07.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.1.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15000000 — Fonte

10000000 1 onto

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.722.071/0001-02 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



1º TERMO ADITIVO № 069-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 084-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 011-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA LUCIO LACERDA DE MOURA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa LUCIO LACERDA DE MOURA, registrado no CNPJ sob o nº 18.727.865/0001-10, residente e domiciliado na Rua Castor de Abreu, n229, Centro — Cocos Bahia - CEP:47680-000, representado neste ato pelo Sr. LUCIO LACERDA DE MOURA, portador do CPF nº 015.881.536-06 e RG n.º 14487808 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Castor de Abreu, 029, Centro — Cocos Bahia -CEP:47680-000 doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 084-2023 -, datado de 27 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 084-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



O prazo de vigência do contrato n.º 084-2023, tendo como objeto a prestação de serviços especializados de Médico Generalista em regime de plantão no hospital Municipal São Sebastião e serviços especializados em pediatria para atendimento em locais indicados pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos — Bahia, na sede do Município de Cocos - Bahia passará a viger a partir do dia 27 de março de 2024 com término previsto para o dia 26 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15001002-Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 26 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

LUCIO LACERDA DE MOURA CNPJ: 18.727.865/0001-10 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

1º TERMO ADITIVO Nº 070-2024 AO CONTRATO Nº 086-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRª. CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 952.211.645-04 doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 001.757.785-31, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 55, centro, Cocos-BA,, doravante designado LOCADOR; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 094-2023, Dispensa de Licitação nº 019-2023 e contrato nº 086-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 086-2023, mantendo-se o valor Inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 086-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 28 de março de 2024, com término previsto para o dia 27 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 22.800.00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO







# **MUNICÍPIO DE COCOS**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação da disponibilização dos serviços, considerados essenciais à população de baixa renda, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, por ser um serviço de execução continuada.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, Il da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.07.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.026.2235 — Bloco da Proteção Social Básica 3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 15000000, 16600000— Fontes

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 26 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 13.888.646/0001-07 LOCATÁRIO

> CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS CPF n° 001.757.785-31 LOCADOR





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



1º TERMO ADITIVO № 071-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 097-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ECLESIANE BRITO RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a pessoa física **ECLESIANE BRITO RODRIGUES**, registrada no CPF sob o nº 057.240.485-90, residente e domiciliada na Rua Orosino Miclos , nº 17, Bairro Vila Boa Esperança — Cocos Bahia CEP:47680-000 doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 097-2023 -, datado de 29 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 014-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 097-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 097-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de Odontologia para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais locais





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



indicados pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos — Bahia, passará a viger a partir do dia 29 de março de 2024 com término previsto para o dia 28 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de odontólogos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

# 02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 15001002— Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO





**Estado da Bahia** 

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 27 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

ECLESIANE BRITO RODRIGUES CPF: 057.240.485-90 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



1º TERMO ADITIVO № 074-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 097-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a pessoa física CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 18.862.062 SSP/BA, CPF nº 058.286.595-61, residente e domiciliada na Rua dos Viajantes nº 174, centro - Cocos Bahia CEP: 47680-000 doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 099-2023 -, datado de 31 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 015-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 099-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



O prazo de vigência do contrato n.º 099-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de e Farmacêutica, para atendimento em dias úteis, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia, passará a viger a partir do dia 31 de março de 2024 com término previsto para o dia 30 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de Farmacêuticos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

# 02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 15001002— Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO





**Estado da Bahia** 

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 28 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

CARLA BEATRIZ RODRIGUES LOPES CPF: 058.286.595-61 CONTRATADA







# **MUNICÍPIO DE COCOS**



1º TERMO ADITIVO № 075-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 097-2023 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 074-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA SEBASTIANA XAVIER DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a pessoa física SEBASTIANA XAVIER DA COSTA, portadora da Carteira de identidade sob o n.º 0960809570 SSP/BA registrada no CPF sob o nº 056.913.856-66, residente e domiciliada na Rua General Eurico Dutra, 1208. Bairro Jardim América — Santa Maria da Vitória — Bahia CEP: 47.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 100-2023 -, datado de 31 de março de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 016-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 100-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



O prazo de vigência do contrato n.º 100-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de Fonoaudiólogo para atendimento em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia, passará a viger a partir do dia 31 de março de 2024 com término previsto para o dia 30 de março de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de Fonoaudiólogos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, Il da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.36.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 15001002-Fonte

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO





**Estado da Bahia** 

# **MUNICÍPIO DE COCOS**



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 28 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

SEBASTIANA XAVIER DA COSTA CPF: 056.913.856-46 CONTRATADA





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

3º TERMO ADITIVO Nº 060-2024 AO CONTRATO Nº 120-1-2022 — VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169-1-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-1-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E SRª. MARIA LÚCIA PEREIRA.

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Srª. **MARIA LÚCIA PEREIRA,** portadora do CPF nº 377.950.075-20, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 169-1-2022, Dispensa de Licitação nº 042-1-2022 e contrato nº 142-1-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 142-1-2022, mantendo-se o valor Inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 142-1-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes, para atender as necessidades precípuas da Administração, passará a viger a partir do dia 21 de março de 2024, com término previsto para o dia 20 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

#### 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; 15000000 - Fonte de Recurso

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 19 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA CNPJ: 14.222.012/0001-75 LOCATÁRIO

MARIA LÚCIA PEREIRA CPF: 377.950.075-20 LOCADORA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

3º TERMO ADITIVO Nº 066-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos -Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Presidente Juscelino, SN, centro, Cocos-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0960778837 SSP-BA e CPF nº 015.953.765-77, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI, inscrita no CNPJ № 31.631.953/0001-09, estabelecida à Rua Nova do Godinho, nº 34, Bairro Saúde, Salvador-BA, CEP: 40.045-160, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 088-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 085-2022, Pregão Presencial nº 007-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 088-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações contratuais posteriores, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 088-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 24 de março de 2024 com término previsto para o dia 23 de março de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações contratuais posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável visto que os serviços de hospedagem são, indubitavelmente, necessários ao atendimento e amparo as pessoas carentes deste Município que necessitam de tratamento médico, cuidando de uma forma geral do bem estar dos idosos, deficientes, crianças e adolescentes. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15001002 - Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 25 de março de 2024.

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.951.872/0001-51 CONTRATANTE

POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI CNPJ: 31.361.953/0001-49 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

4º TERMO ADITIVO Nº 064-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-2020 − VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 030-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2020.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CLÍCIA LOPES VIANA.

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a profissional CLÍCIA LOPES VIANA, inscrita no CPF sob o nº 008.005.005-04, inscrita na OAB/DF sob o nº 46.162, residente e domiciliada na Praça da Matriz, nº 280, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 030-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2020 e Contrato nº 025-2020, datado de 02 de março de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**, do contrato de n.º 025-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 020-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços advocatícios, passará a viger a partir do dia 02 de marco de 2024 com término previsto para o dia 1º de marco de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria e consultoria jurídica na elaboração de pareceres, dentre outros, e a falta desta acarretaria em transtornos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.027.2316 - Bloco da Proteção Social Especial 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 - Fonte

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 1º de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 13.888.646/0001-07 CONTRATANTE

> CLÍCIA LOPES VIANA CPF: 008.005.005-04 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

7º TERMO ADITIVO № 072-2024, AO CONTRATO № 191-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209-2022, TOMADA DE PREÇOS № 004-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.743/0001-96, localizada na Avenida Manoel Emílio de Oliveira Souza, nº 340, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 48.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 191-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 209-2022, Tomada de Preços nº 004-2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 191-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 191-2022, passará a viger a partir do dia 30 de junho de 2024 com término previsto para o dia 29 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada,





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.06.00 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA 14.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações 17540000 - Fonte

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI CNPJ: 43.610.743/0001-96 CONTRATADA





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

7º TERMO ADITIVO № 076-2024, AO CONTRATO № 189-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 215-2022, TOMADA DE PREÇOS № 005-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.705/0001-72, situada na Travessa Presidente Dutra, nº 02, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 189-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 215-2022, Tomada de Preços nº 005-2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 189-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 189-2022, passará a viger a partir do dia 31 de março de 2024 com término previsto para o dia 30 de junho de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo contratual existente.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





#### Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1°, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.096.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Quadras, Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol
4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações
17063110 – Fonte

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

SERCOM CONSTRUÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 07.418.705/0001-72 CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8º TERMO ADITIVO № 073-2024, AO CONTRATO № 086-2022 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 309-2021, TOMADA DE PREÇOS № 002-2021.

> **PRORROGAÇÃO** DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MRB **ENGENHARIA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa MRB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, situada na Rua da Chácara, SN, Loteamento Parque Cachoeira, CEP: 47.650-000, Correntina-BA, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 086-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 309-2021, Tomada de Preços  $n^{\rm o}$  002-2021, nos termos da Lei Estadual  $n^{\rm o}$  9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO do contrato nº 086-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 086-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a viger a partir do dia 31 de março de 2024 com término previsto para o dia 30 de junho de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO





Estado da Bahia

# **MUNICÍPIO DE COCOS**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros pela Administração e em virtude do início do período chuvoso no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.1002 – Construção, ampliação e reforma de Escolas e Quadras 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações 15710000 – Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS CNPJ: 14.222.012/0001-75 CONTRATANTE

MRB ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 10.221.088/0001-25 CONTRATADA







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4819-D929-2436-B051-B5F8 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4819-D929-2436-B051-B5F8



### **Hash do Documento**

f61640a2431b5b4237db92d694944896fec3687eb5f10ed42b57e10cc2324097

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2024 16:33 UTC-03:00